



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Assessoria da Presidência

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0647143

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TCT) QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCESSO SEI/TRF6 0006670-04.2023.4.06.8000.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO (TRF-6), com sede na Av. Álvares Cabral, 1.805, em Belo Horizonte/MG, no bairro Lourdes, CEP 30.170-001, CNPJ nº 47.784.477/0001-79, doravante denominado TRF-6, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora Federal Mônica Sifuentes**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG)**, com sede na rodovia Papa João Paulo II, n. 4.143, 6º andar do Prédio Minas - Bairro Serra Verde - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 16.695.025/0001-97, a seguir denominada **PMMG**, neste ato representada por seu Comandante-Geral, **Coronel PM Rodrigo Piassi do Nascimento**, vêm firmar o Termo de Cooperação Técnica n. 0647143, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a mútua cooperação institucional entre os partícipes. A PMMG oferecerá suporte e apoio ao TRF-6 no planejamento e execução de procedimentos preventivos e corretivos de segurança pessoal e patrimonial, bem como na organização e efetivação das ações da Comissão Permanente de Segurança do TRF6 - CPRS6, com o intercâmbio de informações relacionadas à segurança institucional do Tribunal, além de apoiar no cumprimento de mandados judiciais expedidos pelo órgão.

2. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes:

2.1. DO TRF-6:

2.1.1. Promover, no mínimo, um encontro por ano entre a PMMG e os Desembargadores Federais do TRF-6 com vistas a apresentação dos projetos de interesse exclusivo da PMMG.

2.1.2. Fornecer suporte logístico para a equipe da Assessoria Militar para o desempenho das suas atividades no TRF-6, incluindo uma sala equipada com computador com acesso à internet, telefone fixo e impressora de uso compartilhado.

2.1.3. Disponibilizar, observadas as competências dos órgãos do TRF-6, informações afetas à Segurança Institucional necessárias ao fiel cumprimento do presente acordo, mediante oitiva prévia da Comissão Permanente de Segurança do TRF6 - CPRS6, salvo impedimentos legais, sigilo de justiça e sigilo.

2.1.4. Apoiar com suporte logístico os procedimentos a serem

executados, prestando a necessária assistência à PMMG.

2.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste TCT.

2.1.6. Responsabilizar-se pela publicação deste TCT e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial.

2.1.7. Fornecer à PMMG as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste TCT não abrangidas pelo disposto no item 2.1.3.

2.1.8 Promover agilidade na tramitação de documentos técnicos e de comunicação, destinados à PMMG.

2.2. DA PMMG:

2.2.1. Fornecer ao TRF-6 todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste TCT.

2.2.2. Promover agilidade na tramitação de documentos técnicos e de comunicação, destinados ao TRF-6.

2.2.3. Designar até dois policiais militares ao TRF-6, sendo um Oficial e um Praça, os quais permanecerão vinculados à PMMG, para atuarem junto à Subsecretaria de Segurança Inteligência e Transportes - SUSIT do TRF-6. Os policiais militares desempenharão as seguintes atividades:

a) Atuar conforme previsto no Regulamento do Gabinete do Comandante-Geral da PMMG;

b) Assessorar a SUSIT, sempre que solicitado, na elaboração de planos de segurança do Tribunal, da Seção e das Subseções Judiciárias;

c) Monitorar os índices de ocorrências policiais nos endereços do TRF6, da Seção as Subseções Judiciárias, propondo ações para mitigar os riscos a magistrados, servidores e patrimônio;

d) Auxiliar no atendimento das demandas de magistrados de 1º e 2º graus, bem como aquelas que envolvam servidores, nos casos de ameaças e hostilidades relacionadas ao exercício de suas atividades funcionais;

e) Assessorar a SUSIT, sempre que solicitado, nas atividades inerentes ao planejamento e execução de cursos de capacitação e aperfeiçoamento a serem realizados por agentes da polícia judicial, e cursos de segurança preventiva para magistrados e servidores;

f) Recepcionar e intermediar junto às Unidades da PMMG os pedidos de apoio policial para o cumprimento de mandados judiciais emitidos por juízes ou desembargadores do TRF-6.

2.2.4. Executar as ações necessárias à consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

2.2.5. Disponibilizar, observadas as competências dos órgãos da PMMG, quando solicitado pela Presidência do TRF-6, pela CPRS6 ou pela SUSIT, informações, relatórios, pareceres, estudos ou assessorias relacionada às questões de segurança institucional do TRF-6.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O TRF-6 exercerá, durante o período regulamentar da execução deste TCT, acompanhamento sobre as atividades realizadas, ficando assegurado ao Subsecretário de Segurança Inteligência e Transportes do TRF-6, poder discricionário de reorientar ações havidas na execução do presente TCT.

3.2. A Assessoria de Relações Institucionais da PMMG será responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas pelos Policiais Militares que atuarem no TRF-6, com base no seu Regulamento do Gabinete do Comando-Geral.

4. DA FORMALIDADE DOS ATOS e ALTERAÇÃO

4.1 Todas as notificações relacionadas a este termo deverão ser efetuadas por escrito.

4.2. Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente TCT só será efetivada mediante acordo entre os partícipes, através de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

4.3. Excepcionalmente, a critério dos partícipes, qualquer tolerância relativa ao cumprimento das obrigações aqui estabelecidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de direito.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TCT é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado em comum acordo dos partícipes.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, em instrumentos específicos.

7. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TCT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes ou mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, oferecida por escrito, quando houver descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, ainda, por vontade das partes.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, modificações e outras divergências, que possam surgir durante a execução do presente TCT, serão resolvidos entre os partícipes em comum acordo, e na ausência deste na forma prevista na legislação civil vigente.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente TCT em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

10. DA APLICAÇÃO DAS LEIS N. 8.429/92 e 12.846/13

Os partícipes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre a anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se comprometem a cumpri-las por seus representantes ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia deste TCT decorrerá da publicação do seu extrato no

órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário da União.

11.2. A PMMG poderá providenciar, às suas expensas, outras publicações que julgar necessária.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste termo de cooperação. E, por estarem assim ajustadas, firmam os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

E, por estarem assim ajustadas, firmam os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

PELO TRF-6:



Desembargadora Mônica Sifuentes

Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF-6

PELA PMMG:



Coronel PM Rodrigo Piassi do Nascimento

Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 0647143- TRF-6 e PMMG PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1. Pela PMMG

Entidade: Polícia Militar de Minas Gerais CNPJ: 16.695.025/0001-97

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 6º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais

Telefone: 31 3915-7796

Nome do responsável: Coronel PM Rodrigo Piassi do Nascimento CPF: 808.230.506-10 e RG: 101-058-6/PMMG

Cargo/função: Coronel PM - Comandante-Geral da PMMG

1.2. Pelo TRF-6

Entidade: Tribunal Regional do Federal da 6ª Região CNPJ: 47.784.477/0001-79

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1805, em Belo Horizonte/MG, no bairro Lourdes, CEP 30.170- 001

Telefone: (31) 3501-1300

Nome do responsável: Desembargadora Federal Mônica Sifuentes CPF:
e RG:

Cargo/função: Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

2. INTRODUÇÃO

Este instrumento integra o Termo de Cooperação Técnica (TCT) n. 0647143, como forma de cumprir as exigências da Lei n. 14.133/2021, para celebração do termo entre o TRF-6 Regional Federal da 6ª Região e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a mútua cooperação institucional entre os partícipes. A PMMG oferecerá suporte e apoio ao TRF-6 no planejamento e execução de procedimentos preventivos e corretivos de segurança pessoal e patrimonial, bem como na organização e efetivação das ações da Comissão Permanente de Segurança do TRF6 - CPRS6, com o intercâmbio de informações relacionadas à segurança institucional do Tribunal, além de apoiar no cumprimento de mandados judiciais expedidos pelo órgão.

4. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS PELA PMMG

Designar até dois Policiais Militares para atuarem junto ao TRF-6, que permanecerão vinculados à PMMG e desempenharão as seguintes atribuições:

4.1. Atuar conforme previsto no Regulamento do Gabinete do Comando-Geral da PMMG;

4.2. Assessorar a Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes - SUSIT do TRF-6, sempre que solicitado, na elaboração e execução de planos de segurança do Tribunal, da Seção e das Subseções Judiciárias;

4.3. Monitorar os índices de ocorrências policiais nos endereços do TRF6, da Seção e das Subseções Judiciárias, propondo ações para mitigar os riscos a magistrados, servidores e patrimônio;

4.4. Auxiliar no atendimento das demandas de magistrados de 1º e 2º graus, bem como aquelas que envolvam servidores, nos casos de ameaças e hostilidades relacionadas ao exercício de suas atividades funcionais;

4.5. Assessorar a SUSIT, sempre que solicitado, nas atividades inerentes ao planejamento e execução de cursos de capacitação e aperfeiçoamento a serem realizados por agentes da polícia judicial, e cursos de segurança preventiva para magistrados e servidores;

4.6. Recepcionar e intermediar junto às Unidades da PMMG os pedidos de apoio policial para o cumprimento de mandados judiciais emitidos por magistrados do TRF-6;

5. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRF-6

5.1. Promover, no mínimo, um encontro por ano entre a PMMG e os Desembargadores do TRF-6 PLENO, com vistas à apresentação dos projetos de interesse exclusivo da PMMG;

5.2. Fornecer suporte logístico para a equipe da Assessoria Militar para o desempenho das suas atividades no TRF-6, incluindo uma sala equipada com computador com acesso à internet, telefone fixo e impressora de uso compartilhado.

5.3. Disponibilizar, observadas as competências dos órgãos do TRF-6, informações afetas à Segurança Institucional necessárias ao fiel cumprimento do presente acordo, mediante oitiva prévia da Comissão Permanente de Segurança do TRF6 - CPRS6, salvo impedimentos legais, sigilo e segredo de justiça.

5.4. Apoiar com suporte logístico os procedimentos a serem executados, prestando a necessária assistência à PMMG.

5.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste TCT.

5.6. Responsabilizar-se pela publicação deste TCT e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial da União.

5.7. Fornecer à PMMG as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste TCT não abrangidas pelo disposto no seu item 2.1.3.

5.8. Promover agilidade na tramitação de documentos técnicos e de comunicação, destinados à PMMG.

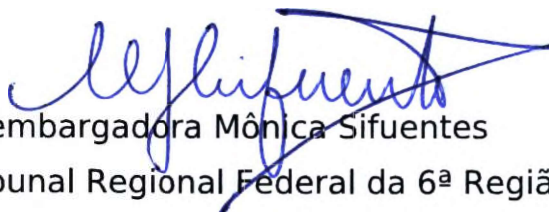
6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão de execução será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Quinta do TCT.

7. CONCLUSÃO

O presente ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

PELO TRF-6:



Desembargadora Mônica Sifuentes

Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF-6

PELA PMMG:



Coronel PM Rodrigo Piassi do Nascimento
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais